

O Magistrado deve calçar a sua sentença

Um juiz, para ser honesto, precisa velar antes de tudo pela honestidade do julgamento que outrem — o povo, nós, qualquer um — faz dos seus julgamentos. Precisa velar pelas sentenças que dá às suas sentenças. Precisa, se quiser ter e manter reputação ilibada, velar pela reputação da Justiça para que ninguém ouse atacá-la por sentença como essa, sentenças que abrem caminho, que forçam o estímulo ao crime e à impunidade, através da janela da impronúncia. Uma janela que nunca um juiz deveria fechar apressadamente, enquanto houvesse indício de culpa.

Sabemos todos que o Juiz Souza Netto não é um prevaricador. Longe de nós tais pensamentos contra um homem de reputação inatacável. Seja como fôr, um magistrado deve calçar a sua sentença de tal base que os pensamentos maldosos e as insinuações cavilosas jamais possam ter campo livre, na raia livre da calúnia. Ninguém, jamais, suspeitou

da integridade moral do Juiz Souza Netto, mesmo quando êle se opôs à apresentação dos maiores acusados ao Tribunal do Júri, contrariando a sua própria tese de que a pronúncia não deve ser levantada enquanto indícios existirem que recomendem ampla e livre apreciação dos fatos.

Acaso o Juiz mandou apurar junto ao Perito Pimentel, como pediu o Advogado Carlos de Araújo Lima, a razão por que deixou de levar a têrmo o levantamento de impressões papilares na bôlsa de Aída?

Acaso o Juiz mandou apurar junto ao Instituto Médico-Legal quais os ferimentos que o corpo de Aída apresentava, passíveis de terem ocorrido durante a sua luta e defesa, esclarecendo se o ferimento descrito no laudo como escoriação circular, medindo, de diâmetro, 14 mm, poderia ter sido produzido por um anel?

Acaso o Juiz mandou apurar junto ao Instituto Médico-Legal se os ferimentos puntiformes no seio de Aída foram produzidos por dentes e se se fêz o exame comparativo das arcadas dentárias dos suspeitos?

Acaso o Juiz mandou apurar junto ao Instituto Médico-Legal se os sinais encontrados no corpo do único suspeito ferido, o porteiro, poderiam ter sido produzidos por unhas? E se a escoriação que o porteiro apresentava no cotovêlo poderia ter resultado do atrito contra superfície áspera, como o peitoril de onde caiu o corpo de Aída?

Acaso o Juiz mandou apurar junto ao Instituto Médico-Legal se há fotografias suficientemente nítidas das lesões descritas como produzidas pela ação das unhas de uma só mão no corpo da vítima, e se teria sido possível o confronto com as unhas de qualquer dos três suspeitos?

Em vez de ordenar tais confrontos, tais exames, tal apreciação técnica de elementos, permitiu-se, no dia seguinte ao pedido de comparação da arcada dentária com os feri-

mentos existentes no corpo de Aída, que o acusado Ronaldo deixasse o Presídio e fôsse a um consultório dentário particular, no Edifício Darke de Mattos, onde um Doutor Raimovics o atendeu. Se era tão urgente o tratamento, por que Ronaldo não procurou o dentista do Presídio? A Promotoria Pública, indignada com a liberalidade, protestou contra o repentino cuidado odontológico de Ronaldo. Mas, o elemento comprobatório se perdeu. Modificou-se.